



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por nós.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº. 118/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
DISPENSA Nº 038/2020
ARTIGO 4º, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020

1/1a do Juridico
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA), NA FORMA DE PRONTA ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES QUE TRABALHAM COM EXPOSIÇÃO AOS AGENTES EXTERNOS E INTERNOS PROVENIENTES DA PANDEMIA DE COVID-19 (CORONA VÍRUS), QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E A EMPRESA ANDREA DAS NEVES DE SOUZA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº. 02.734.679/0001-78, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2017, neste ato representada por sua Secretária, nomeada através da **Portaria nº 969/2019**, Sra. **Mércia Anunciada Falconeri**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de Identidade nº 2.452.173 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 351.138.394-34, residente na Rua Santa Elizabete, nº 270, Janga, Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: ANDREA DAS NEVES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.599.332/0001-30, com sede na Rua Julio Francisco do Nascimento, 501, Casa A, Matinha, Abreu e Lima/PE CEP: 53.585-800, neste ato representada por sua titular, Sra. **Andrea das Neves de Souza**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8521019 SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 283.068.548-29, residente e domiciliado na Rua Julio Francisco do Nascimento, 501, Casa A, Matinha, Abreu e Lima/PE CEP: 53.585-800, doravante denominado **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Dispensa nº 038/2020**, com base no **Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; elaborada pela Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços, instituída por meio da **Portaria nº. 075/2020**, datada de **21 de janeiro de 2020**, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo **Processo nº 102/2020**, com todos seus anexos e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA**, juntamente com o **Ofício nº 372/2020**, da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, que solicita a lavratura deste contrato integra o presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

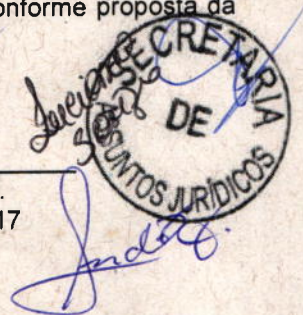
1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – ALCOOL GEL, MÁSCARA, LUVA), NA FORMA DE PRONTA ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES QUE TRABALHAM COM EXPOSIÇÃO AOS AGENTES EXTERNOS E INTERNOS PROVENIENTES DA PANDEMIA DE COVID-19 (CORONA VÍRUS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, e tabela descritiva abaixo:

Maria Emilia

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E-mail: saj@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ALCOOL GEL - com bico dosador, isopropílico, inflamável e volátil, com propriedades anti-séptica em concentração de 70%. É um líquido incolor com propriedades desinfetantes de 5 litros	Und.	500	70,00	35.000,00
05	LUVA EM LÁTEX NATURAL - pacote com 50 unidades - 100% natural, com pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado, indicado para proteção pacientes e profissionais em procedimentos médicos e odontológicos. Tamanho G. Medida - Largura da mão: P 8cm, M 9cm, G 10cm	pacote	1000	16,00	16.000,00
TOTAL GERAL:					51.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Esportes
Fundo Municipal de Assistência Social

Nota de Empenho nº 2020-00001088

Atividade: 4313 - Ações de Assistência Social

Elemento: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencial Social - FNAS

Valor Empenhado: **R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)**

Nota de Empenho nº 2020-00001087

Atividade: 2126 - Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos

Elemento: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Valor Empenhado: **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

TOTAL EMPENHADO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação via email com a cópia da respectiva Nota de Empenho no endereço da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53442-030, no horário das 08:00h as 13:00h de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento telefônico.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

5.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e recebimento definido dos materiais de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

5.3 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Processo nº. 102/2020.

Maria Emilia



Luciana
50/8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DOS PRAZOS

6.1 O presente contrato terá a vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, de **13 de julho de 2020 a 12 janeiro de 2021**, podendo ser prorrogados por período sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Artigo 4º H, da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

7.2. A **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

7.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1.1. Obedecer às especificações constantes neste contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na cláusula quarta deste contrato;

8.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

8.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

8.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 102/2020**, consoante o que preceitua o Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;

